



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.403, DE 09 DE MARÇO DE 2017

**“Dispõe sobre a criação e denominação de Creche Comunitária no Bairro do Parque Nossa Senhora das Graças.”**

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação, uma Creche Comunitária que será instalada na Rua das Esmeraldas nº 320, Parque Nossa Senhora das Graças, Itaquaquecetuba – SP.

**Art. 2º** - Denomina-se **“Creche Comunitária Parque Nossa Senhora das Graças”**, a Creche Comunitária criada pelo artigo 1º, desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 09 de março de 2017; 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Modernização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-  
Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na  
mesma data supra.

  
**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 17/17 - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Secretaria Guiomar Maternus Para Construção Ltda. - Objeto: Ata de Registro de Preços de Agregados necessários para produção de massa asfáltica utilizada a frio, construção e manutenção de calças de alvenaria e para selamento de juntas pluviais: reparos em bocas de lobo, fabricação de vias públicas e lajes para sepultamento - Modalidade: Pregão Presencial nº 02/17 - Valor: R\$ 01,00 mil - Os preços unitários registrados são: Pedra britada nº 01, fração fragmentada artificialmente na medida 9,5mm a 25,0mm, conforme ABNT NBR 7215, Marca: Volantim = R\$ 41,00 m³; Pedra britada nº 02 (trapezoidal), fração fragmentada artificialmente na medida de 50,0 a 75,0mm, Marca: Volantim = R\$ 21,95 m³; Macaco, pedra fragmentada artificialmente na medida média de 25,0 a 50,0mm, Marca: Volantim = R\$ 53,50 m³ - Data de Assinatura: 13/03/17.

nº 17/17 - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Secretaria Comercial Economiz Empre - Objeto: Ata de Registro de Preços de Agregados necessários para produção de massa asfáltica utilizada a frio, construção e manutenção de calças de alvenaria para reparos em bocas de lobo, fabricação de vias públicas e lajes para sepultamento - Modalidade: Pregão Presencial nº 02/17 - Validade: 01 (um) ano - Os preços unitários registrados são: Pó de pedra original nº 01, fragmentação de rochas tamanho 150 microns a 75mm, Marca: Volantim = R\$ 42,25 m³; Pedra britada nº 02, pedra fragmentada no tamanho 4,75 a 11,5mm, Marca: Volantim = R\$ 50,00 m³; Pedra britada nº 02, pedra fragmentada artificialmente no medida 9,5mm a 31,5mm, conforme ABNT NBR 7215, Marca: Volantim = R\$ 52,35 m³; Pedra britada nº 02, pedra fragmentada artificialmente na medida 25,0mm a 50mm, conforme ABNT NBR 7215, Marca: Volantim = R\$ 52,35 m³; Pedra britada nº 05 (trapezoidal),

pedra fragmentada artificialmente no tamanho de 50,0 a 75,0mm, Marca: Volantim = R\$ 51,85 m³; Brita graduada simples (BOS) 40% no pó de pedra nº 01, 30% no pó de pedra nº 02, moída para o (armamento), Marca: Volantim = R\$ 52,88 m³; Brita corada (50% moída uniformemente), Marca: Volantim = R\$ 30,60 m³; Cimento Portland, Marca: Itaqueituba = R\$ 55,45 m³ - Data de Assinatura: 13/03/17.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 20/17 - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Departamento de Serviços Públicos Para Construção Ltda. - Objeto: Ata de Registro de Preços de Agregados necessários para produção de massa asfáltica utilizada a frio, construção e manutenção de calças de alvenaria para galerias de águas pluviais, reparos em bocas de lobo, fabricação de vias públicas e lajes para sepultamento - Modalidade: Pregão Presencial nº 03/17 - Validade: 01 (um) ano - Os preços unitários registrados são: Pó de pedra original nº 01, fragmentação de rochas tamanho 150 microns a 75mm, Marca: Volantim = R\$ 42,25 m³; Pedra de brita limpa (pedra 01), pedra fragmentada no tamanho 4,75 a 11,5mm, Marca: Volantim = R\$ 42,25 m³; Pedra de brita limpa (pedra 01), pedra fragmentada no tamanho 9,5mm a 31,5mm, Marca: Volantim = R\$ 56,00 m³; Pedra britada nº 01, pedra fragmentada artificialmente na medida 9,5mm a 25,0mm, conforme ABNT

NBR 7525 - Marca: Volantim = R\$ 44,00 m³; Rachão, pedra fragmentada artificialmente no tamanho médio de 125,0 a 450,0mm, Marca: Volantim = R\$ 53,50 m³; Pedra britada 100% de pó de pedra e 60% de pedrisco, moída para o (armamento), Marca: Volantim = R\$ 57,10 m³ - Data de Assinatura: 13/03/17.

Extrato de Termo Aditivo - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Contratada: Danie Carmine Magarazzo - Objeto: Contrato de locação de imóvel para instalação da EM Professora Maria Cristina Diniz de Almeida - Modalidade: Dispensa de Licitação - Motivo: Prorrogação do prazo contratual - Data de Assinatura: 06/02/17.

Pregão Presencial nº 08/17 - Objeto: Registro de Preços de Produtos de Higiene Pessoal para aquisição de Equipamentos - Sociais que constem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fica SUS-PENSO a entrega e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" de presente licitação.

Mamoru Nakashima  
Prefeito Municipal  
Itaquaquecetuba,  
13 de março de 2017.

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

**LEI Nº 3.400, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

"Considera de Utilidade Pública a Associação Futuros Talentos Paraíso da Bola Ação e Desenvolvimento - AFTPB"

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Futuros Talentos Paraíso da Bola - Ação e Desenvolvimento - AFTPB", com inscrição na CNPJ nº 20.140.312/0001-08, fundada em fins lucrativos, estabelecida na Rua Novo Hamburgo nº 151, Jardim Primavera - Itaquaquecetuba - SP.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 09 de março de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral  
De Autoria do Vereador Roligaciano Fernandes Almeida

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

**LEI Nº 3.402, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

"Dispõe sobre a criação e denominação de Creche Comunitária no Bairro da Via Ursulina"

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação, uma Creche Comunitária que será instalada na Rua Tibagi, nº 54, Via Ursulina, Itaquaquecetuba - SP.

**Art. 2º** - Denomina-se "Creche Comunitária Lápis de Cor", a Creche Comunitária criada pelo artigo 1º, desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 09 de março de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

**LEI Nº 3.401, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

"Revoga a Lei Municipal nº 2.927, de 22 de setembro de 2011."

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.927, de 22 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 09 de março de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

**LEI Nº 3.403, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

"Dispõe sobre a criação e denominação de Creche Comunitária no Bairro do Parque Nossa Senhora das Graças."

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação, uma Creche Comunitária que será instalada na Rua das Esmeraldas nº 320, Parque Nossa Senhora das Graças, Itaquaquecetuba - SP.

**Art. 2º** - Denomina-se "Creche Comunitária Parque Nossa Senhora das Graças", a Creche Comunitária criada pelo artigo 1º, desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 09 de março de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral

**Acesse: www.portalnews.com.br**